

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.381, DE 09 DE MARÇO DE 2004

Determina a expedição da
Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.698/2002, referente ao requerimento de Licença Ambiental para implantação do Condomínio Residencial Pontal das Águas, localizado no km 444 da Rodovia Rio-Santos, BR 101, Município de Mangaratiba, de responsabilidade de PAULO CÉSAR NUNES DE LIMA,

CONSIDERANDO que até a presente data não foi encaminhado à FEEMA qualquer manifestação sobre o Estudo de Impacto Ambiental- EIA, ou pedido de Audiência Pública,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 001/2004,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para PAULO CÉSAR NUNES DE LIMA para implantação do Condomínio Residencial Pontal das Águas, localizado no km 444 da Rodovia Rio-Santos, BR 101, Município de Mangaratiba.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 15/03/04 e republicada no Diário Oficial de 16/03/04.